

PROGRAMA INDIQUE UM AMIGO 2019.1

- COLABORADOR -

REGULAMENTO

“INDIQUE UM AMIGO – COLABORADOR” - trata-se de uma campanha de incentivo aos colaboradores para indicar possíveis ingressantes aos cursos de graduação ofertados no processo seletivo 2019.1 e também a ingressantes na Pós-Graduação nas modalidades presencial e à distância em IES do Grupo Tiradentes, exceto para o curso de Medicina e Odontologia. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

1. DA PROMOÇÃO

1.1 O Grupo Tiradentes irá conceder um prêmio de R\$ 60,00 ao colaborador que indicar um amigo (não há restrições em caso de parentescos) para os cursos da Graduação e Pós-Graduação na modalidade presencial e R\$ 30,00 por aluno indicado aos cursos de Graduação e Pós-Graduação à distância, observando as regras contidas no item 2 deste regulamento.

1.2 No caso da graduação, entende-se por amigo indicado o aluno ingressante através do processo de reabertura de matrícula, devidamente matriculado e com a confirmação de pagamento da matrícula.

1.3 Referente a Pós-Graduação, considera-se como amigo indicado àquele que realiza a inscrição, matricula-se na Instituição, efetiva o pagamento da matrícula, assina o contrato de prestação de serviço e inicia o curso, sendo condição a formação de turma até o período de apuração da campanha.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

2.1 Será considerado participante do Programa “INDIQUE UM AMIGO - COLABORADOR” aquele que estiver com o contrato de trabalho vigente no período correspondente a campanha. Não serão elegíveis ao prêmio previsto neste regulamento os colaboradores que forem desligados antes da data do efetivo pagamento.

2.2 Não participam da presente campanha os colaboradores ocupantes de cargos comissionados por captação de alunos, a exemplo de: Consultores de Negócio, Consultores Educacionais, Gerentes e Gestores de Polos, Supervisores Comerciais, Diretor de Negócios, Coordenadores de cursos, Operadores de Televendas, etc.

2.3 A campanha de Indique um Amigo atualmente vigente voltada para os alunos das IES do Grupo Tiradentes sobrepõe esta campanha. Dessa forma, caso o colaborador também seja aluno, o mesmo receberá o benefício referente a campanha Indique um Amigo como aluno, conforme regulamento vigente. Ou seja, as campanhas “Indique um amigo – Colaborador” e “Indique um amigo – aluno” não são cumulativas.

Grupo Tiradentes
Dr. Alton Borges de Souza
Advogado - CAB/SE 4784

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LTDA
Patricia Celeste Miranda Caldeira Junqueira
Diretora de Gente & Carreira

Grupo Tiradentes
Andréa de A. Moraes
Diretora Financeira

2.4 O colaborador participante deverá fornecer o número do CPF ao candidato indicado para que este informe o referido número no ato da inscrição do processo seletivo 2019.1 ou, ainda, quando iniciar o processo de reabertura de matrícula, no site da respectiva instituição (www.unit.br e www.fslf.com.br).

2.5 O colaborador participante receberá em única parcela o prêmio de R\$ 60,00 e/ou R\$ 30,00, de acordo com a modalidade escolhida pelo amigo indicado, se atendidas às seguintes condições:

I. O prêmio prenunciado será de direito ao colaborador participante se o(s) aluno(s) indicado(s) for(em) aprovado(s) no processo seletivo 2019.1 e efetuar(em) o pagamento da matrícula.

II. O prêmio não será válido caso a matrícula do candidato indicado possua os seguintes status: cancelada, trancada ou abandonada, no momento da apuração dos resultados.

3. PERÍODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 O pagamento do valor do (s) prêmio (s) referente (s) as indicações para a graduação presencial será realizado através de folha de pagamento do mês de abril/19 a ser creditada no mês de maio/19. Para as indicações direcionadas a graduação à distância e a pós-graduação (presencial e a distância) o pagamento será realizado na folha referente ao mês de maio/19 com crédito em junho/19.

3.1.1 O prêmio conquistado é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, o repasse a terceiros.

3.1.2 Será automaticamente cancelado o direito ao valor do prêmio, não cabendo recurso, caso haja a inobservância no período determinado no item 2.5 - II, cancelamento, trancamento e/ou desistência do curso.

4. DO PRAZO

4.1. A campanha "INDIQUE UM AMIGO - COLABORADOR" terá validade para indicações realizadas nos períodos abaixo:

MODALIDADE/IES	PERÍODO
Graduação presencial – UNIT SE	01/12/18 a 30/03/2019
Graduação presencial – UNIT AL	01/12/18 a 30/03/2019
Graduação presencial – FSLF	01/12/18 a 30/03/2019
Graduação presencial - FACIPE	01/12/18 a 30/03/2019
Graduação à distância	01/12/18 a 30/04/2019
Pós-Graduação presencial e à distância – todas as IES	01/12/18 a 30/04/2019

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Grupo Tiradentes não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante ou o candidato indicado possa vir a sofrer caso não atenda integralmente a este regulamento.

5.2 Aos participantes que tentarem prejudicar a instituição ou lograr por meio de fraude, em qualquer situação, serão automaticamente excluídos da campanha e perderão o direito ao valor do prêmio, caso houver.

Grupo Tiradentes
Dr.º Ailton Borges de Souza
Advogado - OAB/SE 4784

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO TIRADENTES LDA
Patricia Celeste Miranda Caldeira Junqueira
Diretora de Gente & Carreira

Grupo Tiradentes
Andrea O. de A. Morais
Diretora Financeira

- 5.3. A adesão à promoção "INDIQUE UM AMIGO 2019.1" implicará, por parte do colaborador, na cessão gratuita dos direitos sobre sua imagem e seu nome à IES do Grupo Tiradentes a que pertencer, a seu critério para fins de utilização na mídia ou em peças publicitárias, relacionadas a esta campanha, divulgadas em todo território nacional e/ou no exterior.

5.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pelas Diretorias Financeira, Gente e Carreira e Jurídica do Grupo Tiradentes.



Marcelo Adler

Superintendente Administrativo Financeiro



Patricia Celeste Mirante Caldeira Junquillo

Diretora de Gente e Carreira



Andrea Oliveira de Andrade Morais

Diretora Financeira

ARACAJU, 22 de janeiro de 2019.



Grupo Tiradentes

Dr.º Alton Berges de Souza
Advogado - OAB/RJ 4784